



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	7
Demonstrativos de receitas e despesas .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3.967 DE 23 DE AGOSTO DE 2023** =

Fis. 540

  
Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS CAUSAS E RESPONSABILIDADES REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada Secretário de Infraestrutura do Município, para apuração do fato ocorrido com o servidor Eder Santos Costa;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade e;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 178 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3.656 de 05 de janeiro de 2022, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 23 de agosto de 2022.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3.968 DE 23 DE AGOSTO DE 2023** =

Fls. 541

  
Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO SEM AUTORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**CONSIDERANDO** relatório encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura do Município, o qual relata denúncias de moradores quanto ao descarte de entulho em local inadequado;

**CONSIDERANDO** a possível irregularidade de servidor público utilizar equipamentos e realizar serviços sem autorização;

**CONSIDERANDO** a eventual gravidade dos fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 178 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos no Relatório do Secretário de Infraestrutura, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3.656 de 05 de janeiro de 2022, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 23 de agosto de 2022.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. Da Secretária



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 4 de 7

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO  = <b>PORTARIA Nº 3.969 DE 23 DE AGOSTO DE 2023</b> =	Fis. <u>542</u>  _____ Prefeita Municipal
---	--	---

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS CAUSAS E RESPONSABILIDADES EM ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**CONSIDERANDO** o relato do Departamento de Trânsito sobre acidente de veículo desta municipalidade, de placa FXU3J07, marca/modelo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, cujo condutor era o motorista Adibel Batista Leite;

**CONSIDERANDO** o despacho do Secretário de Infraestrutura solicitando abertura de processo administrativo para apurar possível responsabilidade ocorrido no acidente;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 178 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3.656 de 05 de janeiro de 2022, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 23 de agosto de 2022.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. Da Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

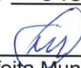
Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3.970 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.** =

Fls. 543

  
Prefeita Municipal

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **JONATAN FERNANDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e no CPF sob o n. [REDACTED] do Cargo de **ASSESSOR**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 24 de agosto de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 6 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

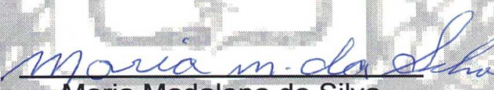
### Estado de São Paulo

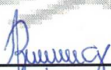
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023  
Concurso Público Nº 01/2022

O Município de Aramina – Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora MARIA MADALENA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público, homologado no último dia 16/08/2022 - Diário Oficial de Aramina, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, para dar início ao processo de admissão na função escolhida, atendendo os requisitos descritos no Edital de Concurso Público.

MONITOR
16º JESSICA LINO BARBOSA

Aramina, 23 de agosto de 2023.

  
Maria Madalena da Silva  
Prefeita do Município de Aramina – SP

  
Silvana Ribeiro Jorge  
Secretario Municipal De Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 649A

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Demonstrativos de receitas e despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1º Semestre

ROF - ANEXO I (LRF, art. 33, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS (Orçamento de Mensal)												TOTAL (12 MESES) (R\$)	INSCRIÇÃO EM RUBRICA PROCESSADOS (R\$)	
	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16	1-ME- 16			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.948,79	59.081,46	59.081,46	61.933,11	60.437,51	79.545,13	71.001,43	71.065,91	71.229,79	71.888,11	71.229,78	71.229,78	71.229,78	814.272,74	-
Fornecido Ativo	62.848,38	59.081,46	59.081,46	61.933,11	60.437,51	79.545,13	73.261,43	71.065,91	71.229,79	71.888,11	71.229,78	71.229,78	71.229,78	814.272,74	-
Vacacionados, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	51.815,72	48.348,90	48.348,90	50.879,22	49.404,03	64.009,14	57.857,50	57.707,10	57.834,50	62.001,15	57.834,50	57.834,50	57.834,50	663.790,39	-
Cheques e Pagamentos	11.032,66	10.737,56	10.737,56	11.057,89	11.055,28	13.339,99	13.345,93	13.338,43	13.363,29	13.886,96	13.363,28	13.363,28	13.363,28	156.342,15	-
Despesas com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Decorrente Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (P. do art. 39 da LRF) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Danos e Incentivos à Doação Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decretos de Direito Indivíduo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e Organizações sem Fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	82.948,79	59.081,46	59.081,46	61.933,11	60.437,51	79.545,13	71.001,43	71.065,91	71.229,79	71.888,11	71.229,78	71.229,78	71.229,78	814.272,74	-

AFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.034.930,64	
(O) TRANSF. DA UNIAO RELAT. AS RESTR. INDIVIDUAIS (ART. 166-A, III, DA CF) (V)	2.034,28	
(O) TRANSF. DA UNIAO RELAT. AS RESTR. DE BASEADA (ART. 166-A, VI, DA CF) (VI)	31.143,84	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	22.856,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) (b)	82.948,79	2,46
LIMITE LEGAL (IX) (art. 39, II, da LRF)	2.034,28	0,06
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = 10,5% a UC (previsão base de art. 23 da LRF)	1.936.949,23	5,76
LIMITE DE ALERTA (XI) = 60% DA UC (art. 39 da LRF)	1.844.999,01	5,63

Fonte: Sistema CERSAI, Unidade Responsável: CONFABILIDADE. Emissão: 22/08/2023, às 13:36:12. Atualizado Digitalmente no dia 22/08/2023, às 13:36:12.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração após o processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Note: